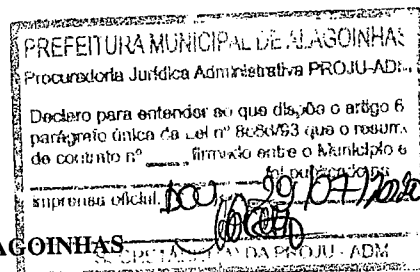




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 100/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
D'TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **D'TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 15.199.862/0001-62, com sede na Rua Marechal Floriano, s/n, Travessa, Santa Terezinha, Alagoinhas - Bahia, representada pelo **Sr. NILTON DA SILVA FRANCA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 196.114.395-04, portador do RG n.º 02.110.613-44 SSP/BA, e doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

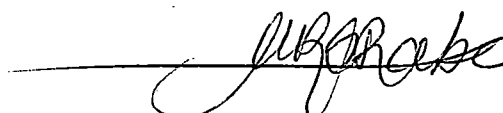
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 028/2020, fulcrada no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926 de 2020 e art. 24, IV da Lei Federal n.º 8666/93, conforme Processo Administrativo n.º 3009/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES E DE KIT LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS AÇÕES EM COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA.**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO COMPOSTA POR 02 (DUAS) GUARNIÇÕES 01 (UM) TIPO DE SALADA, COZIDA OU CRUA, 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE (FRANGO, BOI OU PEIXE) TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 650GR, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE ALUMÍNIO COM DIVISÓRIA, ACOMPANHADO DE GUARDANAPOS E TALHERES DESCARTÁVEIS.	UND	9000	R\$ 19,90	R\$ 179.100,00
2	KIT LANCHE COMPOSTO POR: 01 SALGADO DE FORNO, (A COMBINAR) 01 FRUTA (A COMBINAR), 01 SUCO DE FRUTAS OU REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 250 ML.	UND	9000	R\$ 11,50	R\$ 103.500,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM RÓTULO CONTENDO VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NORMAS TÉCNICAS PADRÃO DNPM, CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	18000	R\$ 2,00	R\$ 36.000,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- b) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de R\$ 318.600,00 (trezentos e dezoito mil e seiscentos reais), a ser pago de acordo com os serviços prestados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	4.000	3.3.90.39	02/14

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Saúde do Município, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

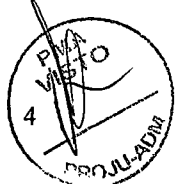
14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

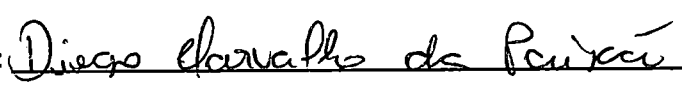
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 27 de julho de 2020.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE

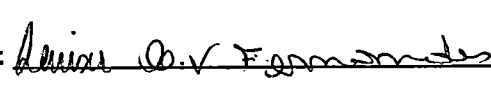

D'TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:



CPF: 064.465.095-83

TESTEMUNHA 02:



CPF: 260897395-29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2020

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Infraestrutura, torna público o Restabelecimento da Concorrência Nº 003/2020 - CML/PM (SEMINF), considerando o Ofício nº 0130/2020 - DIMU - TCU/AM, referente ao Processo TCE nº 13061/2020. Objeto: Pavimentação viária, recapeamento, reconstrução, calçadas e drenagem do sistema viário do Município de Manaus/AM - Loes 01 e 02 - diversas ruas de Manaus. Informações na Comissão Municipal de Licitação, Avenida Constantino Nery, nº 4080 - Chapada, das 8 às 14h, telefones: (92) 3215-6375 e 3215-6376, ou pelo e-mail: cml.se@pmmn.am.gov.br.

Manaus-AM, 28 de julho de 2020.
FELIPE PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura da Comissão
Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

AVISOS DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que cancelou os seguintes processos licitatórios:

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

Tomada de Preços nº 006/2020, Tipo: "Menor Preço Global", Regime de Empreitada Global. Objeto: "Construção do Centro Comunitário No Bairro Santa Ana, Localizado No Município de Santa Isabel do Rio Negro".

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Tomada de Preços nº 005/2020, Tipo: "Menor Preço Global", Regime de Empreitada Global. Objeto: "Construção do Centro Comunitário No Bairro Dom Bosco, Localizado No Município de Santa Isabel do Rio Negro".

Santa Isabel do Rio Negro, 16 de julho de 2020.
FRANCISCO RONY MARQUES DE ALENCAR
Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicado de Errata do Extrato do Termo de Contrato nº 009/2020, Publicado No Dia 24 de Julho de 2020 Na Edição 141. ONDE LÊ-SE: MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 008/2020. LEIA-SE: MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 004/2020. ONDE LÊ-SE: AMG MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.422.443/0001-82. OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO. LEIA-SE: FERNANDES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.198.985/0001-03. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 4 SALAS COM QUADRA - PROJETO FNDE, NA COMUNIDADE INDÍGENA CARTUCHO. As demais informações continuam inalteradas.

Santa Isabel do Rio Negro, 23 de julho de 2020.
ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

Objeto: Contratação de empresa para construção de quadra coberta e vestiários da Escola Municipal Zenith Ramos, no município de Santo Antônio do Içá - AM. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor preço. Data para apresentação da documentação de habilitação: 10.08.2020 até às 13h00 (horário local). Data para entrega e abertura das propostas: 13.08.2020 às 09h00 (horário local). Local: Sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Alvaro Maia, s/n. Bairro: Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08h00 às 13h00.

DIRLENE NUNES CAMPOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tonantins-AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, vem através desta RETIFICAÇÃO que nas publicações realizadas no Diário da União publicado no dia 05.06.2020, edição 107, seção 3. Onde se lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 0401-FMS; Programa de Trabalho: 2060-média e alta complexibilidade; Elemento de Despesa: 339039-Serviços de terceiros pessoa jurídica; Fonte:.... Leia-se: Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 0301-FAMS; Programa de Trabalho: 2068-encargos com programa - Combate AO COVID 19 - na assistência social; Elemento de Despesa: 339039-Serv. de terceiros pessoa jurídica; Fonte: 2021

A Prefeitura Municipal de Tonantins-AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, vem através desta RETIFICAÇÃO que nas publicações realizadas no Diário da União publicado no dia 17.04.2020, edição 74, seção 3. Onde se lê: 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 0203; 0205; 0207; 0208; 0301; 0401 - (SEMAD; SEMEC; SEMSA; SEMAS; FVMS; FMS); Programa de Trabalho: - 2007; 2018; 2023; 2019; 2028; 2032; 2034; 2037; 2040; 2043; 2053; 2054; 2058; Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 100, 11.741, 723, 002. Leia-se: 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 0301-FAMS; Programa de Trabalho: 2068-encargos com programa - COMBATE AO COVID 19 - na assistência social; Elemento de Despesa: 339039-Serviços de terceiros pessoa jurídica; Fonte: 2021.

A Prefeitura Municipal de Tonantins-AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, vem através desta RETIFICAÇÃO que nas publicações realizadas no Diário da União publicado no dia 12.06.2020, edição 111, seção 3. Onde se lê: 6. Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 0401-FMS; Programa de Trabalho: 2060-média e alta complexibilidade; Elemento de Despesa: 339039-Serviços de terceiros pessoa jurídica; Fonte:.... Leia-se: 6. Dotação Orçamentária: Órgão/Un: 0401-FMS; Programa de Trabalho: 2069- encargos com programa - COMBATE AO COVID 19; Elemento de Despesa: 339039-Serviços de terceiros pessoa jurídica; Fonte: 2020

A Prefeitura Municipal de Tonantins-AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, vem através desta RETIFICAÇÃO que nas publicações realizadas no Diário da União publicado no dia 29.06.2020 e 30.06.2020, edição n. 122 e edição 123, seção 3. Onde se lê: 6. Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 0208-Secretaria Municipal de Assistência Social; Programa de Trabalho: 2032-Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 339032-Material, bem ou serviços de distribuição gratuita; Fonte: 2020. Leia-se: Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 0301-FAMS; Programa de Trabalho: 2068-encargos com programa - COMBATE AO COVID 19 - na assistência social; Elemento de Despesa: 339039-Serviços de terceiros pessoa jurídica; Fonte: 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 08/2020. Concorrência Nº 01/2020. Processo Administrativo Nº 01145/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Urucurituba, CNPJ: 04.502.571/0001-85. Contratado: Construção e Serviços Empresariais-EIRELI, CNPJ: 27.501.555/0001-73. Objeto: Execução de obra e serviços de engenharia com fornecimento de material e serviços de mão-de-obra na pavimentação e recapeamento asfáltico nos bairros: liberdade, nova conquista e azeiteira do Raul na sede do município de Urucurituba. Valor Global: R\$4.783.931,16 (Quatro Milhões, Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Um reais e Doze e seis centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 0209 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1008-realização de obras de infraestrutura do município; Elemento de Despesa: 449051-obras e instalações; Fonte de Recursos: 100 - recurso próprio (contrapartida); Fonte de Recurso: 106 - transferência de recursos da União. Prazo de Execução dos Serviços: O prazo da execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias. Obrigações da Contratada: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato nº 08/2020. Fundamentação Legal: O presente Termo de Contrato rege-se à pela Lei 8.666/93, Lei nº 4.320/64 e demais legislação aplicável. Data de assinatura: 28/07/2020.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2020

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 048/2020, Processo Administrativo 111/2020, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis, em atendimento ao convênio nº 082/2020, convenientes: CAR/SDR/Prefeitura de Campo Alegre de Lourdes-BA. Sessão de abertura: às 15:00 horas do dia 10 de Agosto de 2020, será realizada no Setor de Licitações na Prefeitura de Campo Alegre de Lourdes- BA, Av. Sete de Setembro, s/n, Centro. O Edital está disponível no Portal da Prefeitura ou no Setor de Licitações das 08:00 hrs às 12:00 horas, informações através do tel. (74) 3533-2365.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 49/2020

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 049/2020, Processo Administrativo 111/2020, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de patrulha mecanizada, em atendimento ao convênio nº 087/2020, convenientes: CAR/SDR/Prefeitura de Campo Alegre de Lourdes-BA. Sessão de abertura: às 15:00 horas do dia 11 de Agosto de 2020, será realizada no Setor de Licitações na Prefeitura de Campo Alegre de Lourdes- BA, Av. Sete de Setembro, s/n, Centro. O Edital está disponível no Portal da Prefeitura ou no Setor de Licitações das 08:00 hrs às 12:00 horas, informações através do tel. (74) 3533-2365.

Em, 29 de Julho de 2020.
GEISON FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DE ADITAMENTO

Espécie: Quinto Termo de Aditamento para prorrogação de prazo ao contrato nº 127-2018, firmado em 10/05/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES EM OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS "A", "B", SÃO PAULO E JOÃO MACHADO, NO CONJUNTO JOÃO MACHADO, CENTRO, DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 048-2018, FIRMADO COM A CONDER. CONTRATANTE: Município de Acajutiba - BA, CONTRATADA: LEVI CONSTRUÇÕES LTDA- ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.890.745/0001-27. Objeto: prorrogação de vigência até 10/11/2020. Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso VI e §2º da Lei 8.666/93. Assinatura: 10/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 100/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-32 - Contratada: O TUDO Comércio e Transportes Ltda - CNPJ nº. 15.199.862/0001-52 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 028/2020 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de refeições e de kit lanches para atender as demandas das ações em combate a pandemia do covid-19 no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 318.600,00 (trezentos e dezoito mil e seiscentos reais) - Data de Assinatura: 27/07/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Alagoinhas/BA torna público que realizará a Credenciamento nº 001/2020, Objeto: CREDENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA COMPOR CADASTRO MUNICIPAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Período de credenciamento: A partir 29 de Julho de 2020, através do endereço eletrônico selecao.saude.alagoinhas.ba.gov.br. O Edital estará à disposição gratuitamente no site <http://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>. Maiores informações e esclarecimentos relativos a este edital deverão ser protocolados, na SESAU, na Rua 13 de Junho, LT 10 e 11, Loteamento Escante das Árvores, Alagoinhas - Bahia CEP 48.030-660, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou através do correio eletrônico credenciamentocovid19@alagoinhas.ba.gov.br. Maiores informações Tel. (0xx75) 3163-1010.

Alagoinhas, 28 de Julho de 2020.
MARIA ROSÂNIA DE SOUZA RABELO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. PA: 142/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Antas - BA. Contratada: SET TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 24.823.085/0001-76, estabelecida na Av. São José 65, 2º Andar, Centro, Jeremoabo-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na execução de pavimentação com paralelepípedos, passeios e acessibilidade em ruas da sede do município e Distrito de Duas Serras, Antas-Bahia, incluindo mão de obra e materiais, em conformidade com os projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo, os recursos estão vinculados ao contrato de repasse OGU 885822/2019 - Operação 1064492-42 pelo Programa Planejamento Urbano. Vigência: 05 (Cinco) meses, vigorando de 23/07/2020 - 23/12/2020, podendo ser prorrogado conforme § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Valor global de R\$ 584.819,84 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.05; Projeto/Atividade: 1503; Elemento de Despesa: 4490.51.00; Fonte de Recurso: 00 / 24 conforme disposto na Lei de meios vigente.





CONTRATOS

Nº. 100/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 100/2020 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: D TUDO Comércio e Transportes Ltda – CNPJ n.º. 15.199.862/0001-62 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 028/2020 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de refeições e de kit lanches para atender as demandas das ações em combate a pandemia do covid-19 no município de Alagoas - Bahia – Valor: R\$ 318.600,00 (trezentos e dezoito mil e seiscentos reais) – Data de Assinatura: 27/07/2020.